



Prefeitura Municipal de Turiuba

46724952/0001-96

LEI Nº 021/90

Dispõe sobre a criação de cargos de Provisamento em Comissão, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba, (Lei nº 011/90 de 20 de março de 1.990), os seguintes cargos com suas respectivas referências de escala de vencimento e salários de provimento em comissão:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>C A R G O</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01	Médico I	47
02	Médico II	32
02	Dentista	34

Parágrafo Único - Os cargos criados no presente artigo, passa a integrar o Anexo I da Lei nº 11/90 de 20 de março de 1.990.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento das despesas, vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 22 de maio de 1.990

A. Cardoso
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal